

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 8 / 2007

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 18 DE ABRIL DE 2007, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 18/04/2007

### ACTA Nº 8 / 2007

----- Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia ( Anexo I ), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

*Documento: Infº. nº 25 de 2007/04/17, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Minuta de Escritura de Doação a efectuar por Vitalina dos Santos Freitas ao Município de Vila Nova da Barquinha – Aprovação**

Síntese:

Na sequência da deliberação do órgão Executivo, tomada em reunião ordinária de 11 de Outubro de 2006, na qual a Câmara Municipal aceito a doação de um terreno pertença de Vitalina dos Santos Freitas, condicionada à construção de uma casa de habitação para seu realojamento, foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento e respectiva aprovação a minuta da escritura de doação.

**DELIBERAÇÃO Nº 82/2007**

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ESCRITURA REFERENTE A VITALINA FREITAS “.

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

*Documento: Infº. nº 26 de 2007/04/18, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas – 2006**

Síntese:



Nos termos da alínea e), do nº2, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram presentes ao Órgão Executivo para apreciação e apreciação os Documentos de prestação de Contas, referentes ao

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

ano de 2006. Uma vez aprovados, estes documentos deverão ser submetidos à apreciação e votação do órgão Deliberativo.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 83/2007**

Depois de devidamente analisados todos os documentos, a CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006 “.

“ MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SUBMETER OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2006, À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

— *Relativamente a este Ponto o Vereador Senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares apresentou uma Declaração de Voto, que se passa a transcrever na íntegra:*

#### ***DECLARAÇÃO DE VOTO***

#### ***Prestação de Contas***



- «Mais uma vez, e há semelhança de anos anteriores, a Câmara consegue a proeza da receita acompanhar a despesa.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

*Metade da receita corrente é para pagar as despesas com pessoal. É de notar que as verbas vindas dos FGM (Fundo Geral Municipal), FCM (Fundo Coesão Municipal) e FBM (Fundo Base Municipal) não chegam para pagar as despesas com pessoal.*

*O crescimento do investimento económico da Câmara continua refém do pagamento dos “Favores Políticos”.*

*Face ao exposto, abstenho-me».*

**— Perante a Declaração de Voto do Vereador senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares o Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente referiu o seguinte:**

*- «Dizer-se que ” o crescimento do investimento da Câmara continua refém do pagamento dos “Favores Políticos “ sem mais é uma afirmação gratuita, pantanosa e carecida de um qualquer fundamento.*

*As atitudes ficam, com quem as toma e esta declaração qualifica quem a faz ».*

### **Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Inf<sup>o</sup>. nº 27 de 2007/04/18, da Divisão Municipal de Administração e Finanças*

**ASSUNTO: Proposta de alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, publicado no Diário da República, II Série, nº 11 de 25 de Janeiro de 2005 e aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais em respectivamente, 6 de Dezembro e 18 de Dezembro de 2004**



A informação sustenta:

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

-« Considerando:

1. As dinâmicas da economia moderna e de gestão racional dos recursos financeiros disponibilizados às empresas, designadamente a Locação Financeira, como forma de financiamento dos entre outros de aquisição de terrenos;

2. As especificidades do regime jurídico da locação financeira, o qual obriga a que a locadora seja sempre e sem reserva a proprietária ou superficiária dos imóveis que loca;

3. A previsão no Regulamento em vigor de cláusula de reserva de propriedade, a qual caduca com a emissão da licença de utilização ( cfr. art. 11.º, n.ºs 4 e 6 do Regulamento), facto que não se compadece com o regime da locação financeira;

4. A previsão no Regulamento da resolução do contrato de compra e venda com a consequente reversão de propriedade do lote para o Município de Vila Nova da Barquinha, nos casos de incumprimento de algumas obrigações por parte do proprietário ( cfr. art. 12.º do Regulamento);

5. A previsão no Regulamento de que o Município goza do direito de preferência no caso de alienação e/ou de transmissão da posse a qualquer título, pelo adquirente do lote, a terceiros.

No sentido de harmonizar as condições de venda constantes do Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, às várias formas/modalidades de financiamento de aquisição de lotes ao dispor das empresas,

Proponho as seguintes alterações àquele Regulamento:

Primeira: Eliminar o artigo 7.º

Segunda: Os artigos 1.º, 6.º, 11.º e 16.º, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 1.º



(...)

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a transmissão e utilização onerosa dos lotes que constituem o Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, de ora em diante designado por Parque.

### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Artigo 6.º

(...)

1. Durante o prazo de cinco anos a contar do início da laboração, as empresas adquirentes dos lotes não poderão alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos e das benfeitorias neles implantadas sem que, para o efeito, estejam devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, a qual gozará do direito de preferência.

2. (...)

Artigo 11.º

(...)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. A escritura de cedência definitiva do(s) lote(s) será efectuada com reserva de propriedade a favor do vendedor e celebrada no prazo de seis meses, contados a partir da data do contrato promessa, devendo conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de, reversão e de preferência, nos termos previstos no presente Regulamento.

5. (...)

6. Eliminado

6. ( Anterior redacção do n.º 7)

Artigo 16.º



**Resolução e Reversão**

1. Constituem causas de resolução do contrato de compra e venda dos lotes, para além das legalmente previstas, as seguintes:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

a) O não cumprimento dos prazos de licenciamento, construção de edificação e de início de laboração, previstos no artigo 12.º, bem como de quaisquer outras obrigações constantes do presente Regulamento.

b) Alteração do uso e destino do lote sem prévio parecer favorável da Sociedade Gestora e devida autorização da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

c) A não aceitação das condições decorrentes do n.º 2, do artigo 15.º, do presente Regulamento.

2. A resolução do contrato de compra e venda implica a imediata reversão do lote do terreno à posse e titularidade do Município de Vila Nova da Barquinha, devendo este devolver ao anterior proprietário faltoso, no máximo, o valor de cedência acrescido do valor da avaliação da utilidade presente das benfeitorias existentes no lote.

3. A cláusula de reversão constante do presente artigo carece de ser registada na competente Conservatória do Registo Predial.

4. Eliminado.”

Mais informo V. Ex.<sup>a</sup> que caso as presentes alterações mereçam aprovação por parte da Digníssima Câmara, terão as mesmas de ser submetidas a aprovação do Digníssimo Órgão Deliberativo Municipal, nos termos dos artigos 53.º, n.º 2, a) e 64.º, n.º 6, a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 JAN ».

**DELIBERAÇÃO Nº 84/2007**

CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR AS



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Extraordinária de 18/04/2007

PRESENTES ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE VENDA E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA“.

“ MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SUBMETER AS PRESENTES ALTERAÇÕES A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Acta da Reunião Extraordinária de 18/04/2007

- (1) -Numeração seguida dos títulos.
- (a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.